www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 25 de junho de 2021 | Edição nº 1495A | Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | Secretaria de Administração
Atos Oficiais | Decretos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.767, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de junho de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00370

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	2021	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 200.000,00

Total Suplementações: **R$ 200.000,00**

Tabela II

Anulações

Ficha: 00358

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1223	CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 200.000,00

Total Anulações: **R$ 200.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.768, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 22 de junho de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01146

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	80	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	2306	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTR
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 50.000,00

Total Suplementações: **R$ 50.000,00**

Tabela II

Anulações

Ficha: 00987

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	80	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	1038	ESTUDOS E PROJETOS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 5.000,00

Ficha: 00992

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	80	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	2290	MANUTENÇÃO DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 15.000,00

Ficha: 00993

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	80	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	2293	MANUTENÇÃO DOS GASTOS COM TELEFONE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 30.000,00

Total Anulações: **R$ 50.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.769, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 22 de junho de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00223

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	78	GESTAO DO SUAS
Proj. Atividade:	2294	APOIO A ORGANIZAÇAO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$4.000,00

Ficha: 00366

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	2021	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$80.000,00

Total Suplementações: **R$84.000,00**

Tabela II

Anulações

		Ficha: 00221
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	78	GESTAO DO SUAS
Proj. Atividade:	2294	APOIO A ORGANIZAÇAO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral
Valor:		R$4.000,00

		Ficha: 00372
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	2021	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$80.000,00

Total Anulações: **R$84.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.770, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 23 de junho de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00897

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2028	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 35.000,00

Ficha: 00934

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Proj. Atividade:	2310	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	35	Serviços De Consultoria
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 105.000,00

Total Suplementações: **R$ 140.000,00**

Tabela II

Anulações

		Ficha: 00898
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2028	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 35.000,00

		Ficha: 00922
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Proj. Atividade:	1014	CONSTRUÇAO DE RESERVATORIOS DE DISTRIBUIÇAO EM DIVER
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 105.000,00

Total Anulações: **R$ 140.000,00**

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO Nº 5.771, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Determina a retomada das atividades presenciais aos servidores públicos municipais integrantes do grupo de risco e que estejam imunizados com a segunda dose da vacina (covid-19)".

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de recompor a força de trabalho para prestação dos serviços públicos municipais;

Considerando a necessidade do retorno paulatino e progressivo das atividades desempenhadas por diversos Órgãos da Administração Pública no sentido de fornecer os serviços públicos aos munícipes;

Considerando o Plano Nacional de Vacinação, o Plano Estadual de Vacinação, Respectivas Notas Técnicas e o Plano Municipal de Vacinação, que priorizou a vacinação de grupos específicos;

Considerando que o retorno dos servidores do grupo de risco do COVID-19 deve ser realizado de forma segura e sem representar qualquer risco à saúde dos mesmos:

Considerando finalmente os elementos constantes do Processo Administrativo nº 003735/2021;

Decreta:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial aos servidores públicos municipais já imunizados com as 02 (duas) doses da vacina para o COVID-19, e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, por força dos Decretos Municipais nºs 5400 de 16 de março de 2020; 5403 de 17 de março de 2020 e 5.647 de 03 de março de 2021

Parágrafo Único. Os servidores imunizados deverão retornar ao local de trabalho, 15 dias após o recebimento da segunda dose da vacina.

Art. 2º Excepcionalmente, o servidor público municipal que não reunir condições de saúde para o retorno ao trabalho após a imunização deverá apresentar requerimento à Divisão de Pessoal, que o encaminhará para avaliação do médico do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Comprovada a necessidade de afastamento do servidor pelo médico do trabalho, será o mesmo dispensado do retorno às atividades presenciais, e quando não aplicável o teletrabalho será aplicado a dispensa ponto.

Art. 3º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único – A servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicilio, por meio de teletrabalho ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 4º O servidor que não cumprir o determinado nos artigos 1º e 2º deste Decreto estará submetido às medidas administrativas cabíveis na lei e os dias que não comparecer ao trabalho serão considerados como faltas injustificadas.

Art. 5º Os servidores deverão entregar, no ato do retorno às atividades presenciais à sua chefia imediata, cópia do cartão de imunização, comprovando o esquema vacinal contra o COVID-19.

Parágrafo único – As cópias dos cartões serão encaminhadas à Divisão Pessoal, que providenciará o regular arquivamento no prontuário do servidor.

Art. 6º O servidor que se recusar a ser imunizado contra a COVID-19, sem justo motivo, deverá assinar "termo de recusa" e entrega-lo à chefia imediata, que o encaminhará à Secretaria de Negócios Jurídicos para medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. Caberá à chefia imediata, antes de encaminhar o "termo de recusa" à Secretaria de Negócios Jurídicos orientar o servidor da imperiosa necessidade de realizar a imunização, em decorrência do risco que gera à comunidade e aos demais servidores a conduta adotada pelo servidor.

Art. 7º Compete à Divisão Pessoal e aos Chefes de Setores a adoção das medidas necessárias à ciência

dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 24 de junho de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário da Administração

DECRETO Nº 5.772, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispões sobre a utilização inadequada da água no município de Louveira em períodos de escassez hídrica e dá outras providências;

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando as recentes notas técnicas emitidas pelo Comitê de Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;

Considerando a Resolução 77/2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que declarou situação crítica de escassez quantitativa de Recursos Hídricos na Região Hidrográfica do Rio Paraná;

Considerando a Resolução 273/2019 da Agência Reguladora ARES/PCJ que regulamenta os serviços de água e esgoto de Louveira;

Considerando o Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para as unidades usuárias atendidas pela secretaria de água e esgoto de Louveira, em especial aos itens 10.1.13 e 11.3;

Considerando ainda as dificuldades que estão a viés de serem enfrentadas por todos os municípios do estado De São Paulo em virtude da insuficiência de chuvas neste ano de 2021.

Decreta:

Art. 1º Fica proibido atos que causem desperdício de água potável durante o período de escassez hídrica, especialmente:

I - Lavar calçadas;

II - Lavar Ruas;

III - Lavar fachadas e/ou coberturas de edificações, sejam elas, residenciais, comerciais ou industriais;

IV - Lavar veículos com uso contínuo de água com mangueira;

V - Manter torneiras, tubulações, conexões, válvulas, caixas-d'água, reservatórios, tubos ou mangueiras com uso contínuo de água ou vazamento;

VI - Rega de jardim com fluxo contínuo de água com mangueira;

VII - Demais usos que comprovem o desperdício de água tratada fornecida pelo Município de Louveira.

Art. 2º A inobservância das proibições constantes no artigo anterior acarretará nas seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Multa no importe de R$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais), em casos de reincidência, após a aplicação da multa disposta no inciso II deste artigo.

Art. 3º A aplicação de multas pelo uso inadequado de água será precedida sempre de uma advertência por escrito entregue pelo agente público competente no ato de constatação do fato.

§1º A constatação do uso abusivo de água dar-se-á:

I - Mediante flagrante, quando o agente público surpreender ou observar o infrator exercendo o uso excessivo de água tratada do sistema público;

II - Na apuração de denúncia, sempre que for constatado que houve o uso abusivo, independente de flagrante.

§2º O usuário deverá provar que a água utilizada é de reuso ou de captação de águas pluviais em caso de flagrante ou apuração de denúncia. A não comprovação ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Após a aplicação da multa emitida pelo agente

público competente deverá encaminhar à Secretaria de Água e Esgoto para a realização da cobrança junto à próxima conta de água do infrator.

§1º A multa deverá ser assinada pelo infrator e em caso de recusa, o fato deverá ser anotado pelo agente público competente no verso da notificação, que goza de fé pública.

§2º Havendo reincidência na infração caberá à Secretaria de Água e Esgoto aplicar o valor previsto no inciso III do artigo 2º deste Decreto na próxima conta de água, não sendo necessário a certificação pelo agente público competente de infração anterior.

§3º Todas as multas referentes a este decreto serão cobradas na conta de água imediatamente posterior à notificação.

§4º O não pagamento do débito na data de vencimento acarretará a cobrança de multas e juros, conforme a legislação aplicável, bem como será inscrita em dívida ativa.

Art. 5º Os vazamentos' de água existentes nas áreas internas dos imóveis deverão ser sanados imediatamente após a constatação de leitura fora da média na conta de água.

Parágrafo único. Os usuários que não solicitarem o reparo estarão sujeitos às penalidades previstas neste decreto.

Art. 6º Fica a Guarda Municipal de Louveira designada como agente público competente por fiscalizar o uso inadequado de água no município de Louveira e aplicar as penalidades deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e valerá sempre que for declarada por órgão competente a situação de escassez hídrica, racionamento ou semelhante na região em que o Município de Louveira esteja compreendido.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário;

Louveira, 24 de junho de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

MATEUS BENTO BATISTA ARANTES

Secretário de Água e Esgoto